



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XL — Nº 87

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 10 DE AGOSTO DE 1985

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 202ª SESSÃO CONJUNTA, EM 9 DE AGOSTO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO LUIZ GUEDES — Apelo ao Senhor Presidente da República em prol da imediata solução da crise que vem enfrentando a Fundação das Pioneiras Sociais.

1.2.2 — Leitura das Propostas de emenda à Constituição.

— Nº 46/85, que acrescenta parágrafo único ao art. 44 da Constituição Federal.

— Nº 47/85, que altera dispositivo da Constituição Federal.

— Nº 48/85, que altera os arts. 29, 60, 62, 66, 70, 71 e 81 e acrescenta artigo à Constituição Federal.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Anexação das propostas anteriormente lidas, à de nº 45/85, já em tramitação, por versarem sobre matéria análoga.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 49/85, que permite o voto ao estrangeiro, sob condições.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 46 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 203ª SESSÃO CONJUNTA, EM 9 DE AGOSTO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO VALMOR GAVARINA — Visita feita pelo Presidente José Sarney ao Estado do Paraná.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.2.3 — Questão de ordem

Levantada pelo Sr. Valmor Gavarina e acolhida pela Presidência, relativa à inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

2.3 — ENCERRAMENTO

Ata da 202ª Sessão Conjunta, em 9 de agosto de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutaby Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Lenoir Vargas — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Nossier Almeida — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS.

Rondônia

Francisco Erse — PFL; Francisco Sales — PDS; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Ceará

Evandro Ayres de Moura — PFL; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Manuel Viana — PMDB; Moysés Pimentel — PMDB; Ossian Araripe — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Jessé Freire — PFL.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PFL; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Manueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Hélio Dantas — PFL.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Gomes — PMDB; França Teixeira — PFL; Francisco Benjamim — PFL; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PDS; Prisco Viana — PDS; Raul Ferraz — PMDB; Virgildásio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Theodorico Ferraço — PFL.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Gustavo Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Mário Juruna — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Bonifácio de Andrada — PDS; Delson Scarano — PDS; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL;

Israel Pinheiro — PFL; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Sérgio Ferrara — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aírton Soares — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Del Bosco Amaral — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; João Herrmann Netto — PMDB; José Genoíno — PT; Marcondes Pereira — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Ibsen de Castro — PDS; Irupuan Costa Júnior — PMDB; João Divino — PMDB; José Freire — PMDB; Siqueira Campos — PDS.a010

Mato Grosso

Cristino Cortes PDS; Jonas Pinheiro — PDS; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Ary Kfuri — PDS; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; Norton Macedo — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Reinhold Stephanes — PFL; Santos Filho — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Casildo Maldaner — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Pedro Colin — PFL.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Guido Moesch — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Paulo Mincaroni — PMDB; Siegfried Heuser — PMDB.a010

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clark Platon — PDS; Geovani Borges — PFL.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS.

O Sr. PRESIDENTE (José Fragelli) — As listas de presença acusam o comparecimento de 31 Senhores Senadores e 155 Senhores Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Guedes.

O SR. LUIZ GUEDES (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos aqui para manifestar ao Congresso Nacional a nossa perplexidade diante da demora para se chegar à solução da greve que afeta a Fundação das Pioneiras Sociais, particularmente as unidades hospitalares do Rio, Belo Horizonte e Brasília.

Farei um breve histórico: a greve dos médicos da Fundação das Pioneiras Sociais teve início há mais de quarenta dias. Objetiva esse movimento grevista, em primeiro lugar, a indicação de um novo presidente, que no parecer dos médicos grevistas deve estar sintonizado com os princípios da Nova República. Manifesta-se ainda pela indicação dos diretores das três unidades hospitalares, que até o momento é dirigida pelo Presidente da Fundação, Dr. Campos da Paz, que acumula esta condição com a de diretor dos referidos hospitais. Além dessas duas reivindicações básicas, os grevistas, sobretudo em Belo Horizonte e no Rio de Janeiro, pretendem equiparação salarial com os médicos do Hospital Sarah Kubitschek, do Distrito Federal. Os salários dos médicos do Hospital Sarah Kubitschek, de Belo Horizonte, são significativamente inferiores àqueles percebidos pelos médicos de Brasília.

Esse movimento grevista se desenvolveu em ondas sucessivas, e a Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, como também a Comissão de Saúde do Senado Federal, por diversas vezes dirigiram-se ao Presidente da República, ao Ministro da Saúde e ao Ministro da Administração solicitando uma solução para o impasse criado naquela instituição. No entanto, até hoje permanece a inércia a orientar o processo de negociação. O Ministro da Saúde se diz incompetente para tomar uma decisão, impossibilitado, porque a indicação do Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais é feita pelo Presidente da República. Assim, a Comissão de Saúde e todos aqueles que procuram intermediar uma solução foram procurar novos interlocutores. Fomos ao Presidente da República e, até hoje, o problema não foi resolvido. Estivemos ontem novamente, com o Ministro da Saúde, Carlos Santana, e obtivemos de S. Ex.^a a certeza de que está inteiramente sintonizado com as aspirações dos médicos diretamente ligados às três unidades hospitalares das Pioneiras Sociais, mas que necessita, de parte do conjunto do Congresso Nacional, o fortalecimento da sua posição que uma solução satisfatória venha a ser alcançada através dessa negociação.

Sabemos que há uma profunda insatisfação no seio do próprio Governo quanto à morosidade com que se tem

conduzido o processo. Sabemos que o Ministro da Saúde se sente, no momento, desautorizado a tomar uma decisão. Conhecemos a realidade de fundo, ou seja, diversas fundações estão diretamente relacionadas com Ministérios, mas têm no Presidente da República o Juiz maior para a definição de uma política e, sobretudo, para a indicação dos seus dirigentes.

Existe, mesmo, no Congresso Nacional, a aspiração de aprovar um projeto de lei que possibilite aos Ministros que estejam dirigindo fundações que lhes são diretamente ligadas poderes para indicar os seus presidentes, porque já por diversas vezes houve impasses semelhantes, exatamente em função dessa dualidade, que precisa ser resolvida: cabe ao Ministério a direção, mas ao Presidente da República nomear o presidente dessa Fundação. No entanto, consideramos que, antes mesmo de o Congresso Nacional legislar em torno desta matéria, torna-se importante, no contexto da Nova República, que o Presidente da República delegue aos seus Ministros poderes para resolver tais crises. Isto é indispensável. Não pode o Presidente da República aguardar que o Congresso Nacional legisle sobre a matéria para adotar os princípios da Nova República. Cabe ao Presidente da República assumir o princípio democrático e até mesmo de manutenção da autoridade daqueles que dirigem uma determinada instituição, e que a estes Ministros caiba a indicação de seu presidente.

Solicitamos ao Presidente da República que possibilite ao Ministro da Saúde, não a indicação imediata do Presidente da Fundação — não solicitamos tanto — mas que ao menos autorize ao Ministro da Saúde indicar os três diretores das três unidades hospitalares, ou seja, o Sarah Kubitschek de Belo Horizonte, o de Brasília e o Hospital da Pioneiras Sociais do Rio de Janeiro. Podemos afirmar aqui, diante deste Congresso, que indicados os diretores para as três unidades hospitalares, ou seja, terminada a etapa de acumulação de cargos pelo Dr. Campos da Paz nessas quatro funções, a greve terá fim. Quem ganhará com esta solução? O povo, aquele que necessita do Hospital Sarah Kubitschek de Brasília, o paciente que depende das unidades hospitalares do Rio, de Belo Horizonte e do Distrito Federal.

Consideramos que o resultado está ao nosso alcance, ao alcance do Presidente da República, ao alcance de todos aqueles que procuram intermediar o processo de negociação, que procuram um fim para a crise, que procuram trazer de volta a atividade normal destes hospitais.

Portanto, a solução é simples, e consideramos deverá ser tomada pelo Presidente da República antes que ele viaje para o exterior. É fundamental que os três hospitais sob a responsabilidade do Presidente da República voltem a funcionar imediatamente, e cabe única e exclusivamente ao Ministro da Saúde e ao Presidente da República uma decisão que, a meu ver, se tornou simples, dada a atitude conciliatória do movimento grevista.

Os grevistas estiveram na Comissão de Saúde e anunciaram que retornarão ao seu trabalho desde que o Ministro da Saúde e a Presidência da República indiquem diretores para essas unidades hospitalares que já há muito necessitam dessa indicação. É evidente que durante a Velha República, nos vinte e um anos de arbítrio vividos neste País, tudo era de se esperar, até mesmo a acefalia de três unidades hospitalares da maior importância para a saúde do povo brasileiro.

No entanto, podemos afirmar que na Nova República esta acefalia não poderá sobreviver e uma solução imediata se torna necessária.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Foram encaminhadas à Presidência propostas de emenda à Constituição versando sobre matéria análoga à da Proposta nº 45, de 1985, já em tramitação.

Nos termos do § 5º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a anexação, à proposta em andamento, das propostas de emenda à Constituição que serão lidas pelo Senhor Primeiro-Secretário.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, de 1985

Acrescenta parágrafo único ao art. 44 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Acrescente-se ao art. 44 da Constituição o seguinte parágrafo.

“Art. 44.

Parágrafo único. Serão nulos os atos de que trata o item I não submetidos ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias da sua assinatura.”

Justificação

A emenda é resultante de substitutivo ou emenda apresentada à de nº 11/84-CN, que o Governo retirou, e que havia obtido o consenso da Comissão Mista que trabalhou a referida proposta do Governo.

DEPUTADOS: Freitas Nobre — Ulysses Guimarães — Cid Carvalho — Hélio Duque — Egidio Ferreira Lima — João Gilberto — Nelson Aguiar — Roberto Freire — Valmor Glavarina — Virgildásio de Senna — Heráclito Fortes — Orestes Muniz — Odilon Salmoria — Moysés Pimentel — Paulo Borges — Harry Amorim — Ibsen Pinheiro — Cristina Tavares — Mário Fróta — Jorge Carone — Lélío Souza — Sinval Guazzelli — Paes de Andrade — Francisco Dias — Nelson Wedekin — Fernando Santana — José Carlos Vasconcelos — Márcio Santilli — Theodoro Mendes — Ailton Sandoval — Luiz Safair — Iram Saraiva — Vicente Queirós — Ronaldo Campos — Samir Achôa — Arthur Virgílio Neto — Israel Dias-Novaes — Múcio Athayde — Ciro Nogueira — Geraldo Fleming — Dasso Coimbra — Aurélio Peres — José Tavares — José Maranhão — Ivo Vanderlinde — Jorge Vianna — Sérgio Murilo — Alencar Furtado — Manoel Affonso — Carlos Sant'Anna — Octacílio de Almeida — Haroldo Lima — Fernando Gomes — Carlos Mosconi — Max Mauro — Jorge Medauar — Ruben Figueiró Amadeu Gera — Fued Dib — Djalmá Falcão — Epitácio Cafeteira — José Carlos Teixeira — João Divino — Hélio Manhães — Milton Figueiredo — Dirceu Carneiro — Marcondes Pereira — Del Bosco Amaral — José Maria Magalhães — Ralph Biasi — Paulo Marques — Gilson de Barros — Carneiro Arnaud — José Mendonça de Moraes — Luiz Guedes — Domingos Juvenil — Doreto Campanari — Dante de Oliveira — Dionísio Hage — Renan Calheiros — Dilson Fanchin — Nyder Barbosa — Flávio Bierrenbach — Rosa Flores — Paulo Mincarone — Domingos Leonelli — Ademir Andrade — Tidei de Lima — Darcy Passos — Olavo Pires — Márcio Braga — Antônio Moraes — Irajá Rodrigues — Leônidas Sampaio — José Ulisses — Wagner Lago — Raul Ferraz — Oswaldo Trevisan — Mário Habó — Fernando Cunha — Juarez Bernades — Márcio Macedo — Genésio de Barros — José Meilo — Jackson Barreto — Chagas Vasconcelos — Alufio Campos — Siegfried Heuser — Roberto Rollemberg — Fernando Lyra — Myrthes Bevilacqua — Elquisson Soares — João Agripino — Aldo Arantes — Francisco Amaral — Tobias Alves — Márcio Lacerda — Marcos Lima — João Bastos — Raymundo Asfora — Denisar Arneiro — Gustavo Faria — Walber Guimarães — Brabo de Carvalho — Jarbas Vasconcelos — Manoel de Lacerda — Coutinho Jorge — Carlos

Wilson — Antônio Câmara — Pimenta da Veiga — Walmor de Luca — Ruy Lino — Júnia Marise — Sérgio Ferrara — Joaquim Roriz — Miguel Arraes — Francisco Pinto — Manoel Costa Júnior — Arnaldo Maciel — João Hercúlio — Jorge Leite — Marcelo Cordeiro — Wilson Vaz — Plínio Martins — Rosemberg Romano — Randolfo Bitencourt — Alberto Goldman — Pacheco Chaves — Genebaldo Correia — Renato Vianna — Wall Ferraz — Cássio Gonçalves — Luiz Henrique — Raymundo Urbano — Jorge Vargas — Renato Loures Bueno — Sebastião Rodrigues Júnior — Casildo Maldaner — João Cunha — Luiz Leal — Pedro Sampaio — Júlio Costamilan — Renato Bernardi — Borges da Silveira — Aroldo Moletta — Hermes Zaneti — Manuel Viana — Horácio Ortiz.

SENADORES: Humberto Lucena — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Enéas Faria — Fábio Lucena — Cid Sampaio — Alberto Silva — Jaison Barreto — Hélio Gueiros — Gastão Müller — Pedro Simon — Henrique Santillo — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Mário Maia — Álvaro Dias — Saldanha Derzi — Alfredo Campos — Mauro Borges — José Fragelli — Guilherme Palmeira — José Ignácio Ferreira — Martins Filho — Luiz Cavalcante.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47, de 1985

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso I do art. 43 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

Art. 43.

I — tributos, arrecadação, distribuição de rendas e matéria financeira;

Art. 2º Suprima-se o inciso I do art. 57 da Constituição Federal, renumerando-se os seguintes, e retire-se do inciso II a expressão, “ou despesa pública”.

Art. 3º Acrescente-se o seguinte § ao art. 60 da Constituição Federal, renumerando-se o parágrafo único do inciso II, como § 2º:

Art. 60.

I —

II —

§ 1º A abertura de créditos suplementares deve indicar especificamente a origem dos meios, só podendo utilizar recursos resultantes do não cumprimento da lei orçamentária, mediante exposição de motivos do Ministro da Fazenda, justificando as razões do descumprimento da lei de meios e tendo que ser aprovada por maioria absoluta nas Casas do Congresso.

Art. 4º Fica eliminado o parágrafo 2º do art. 62 da Constituição Federal, renumerando-se os seguintes:

Art. 5º O artigo 65 da Constituição Federal passará a ter a seguinte redação:

Art. 65. É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio.

§ 1.º Observado, quanto ao projeto de lei orçamentária anual, o disposto nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo seguinte, os projetos de lei mencionados neste artigo somente receberão emendas nas comissões do Congresso Nacional sendo final o pronunciamento das comissões, salvo se um terço dos membros da Câmara respectiva pedir ao seu Presidente a votação em Plenário, que se fará sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas comissões:

§ 2.º Na proposta de lei orçamentária do Executivo e na lei de meios aprovada pelo Congresso Nacional a receita e a despesa devem ser equilibradas não podendo a receita aprovada exceder a prevista na proposta.

§ 3.º Observando quanto ao projeto de lei orçamentária anual o disposto nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo seguinte, as rubricas de despesas de programas ou fundos constantes da proposta orçamentária, só podem ser reduzidas por emendas substitutivas, aprovadas por maioria de votos, até 75% do seu valor originário na proposta orçamentária.

§ 4.º As emendas substitutivas à proposta orçamentária das verbas correspondentes a totalidade de um projeto, programa ou fundo, só podem ser aprovadas pelo voto da maioria absoluta da comissão organizada na forma do § 1.º do artigo seguinte; excluindo-se os projetos ou programas plurianuais já em execução anteriormente aprovados, bem como aqueles aprovados em lei nas condições previstas no § 5.º.

§ 5.º Serão obrigatoriamente previstos e incluídos na proposta orçamentária anual os meios para constituição de fundos ou execução dos projetos ou programas, aprovados em lei, no respectivo ano legislativo e no imediatamente anterior.

Justificação

Quem quer que analise no curso da história no Brasil ou em qualquer outro País, os períodos de grandes crises, há de constatar que, nos momentos críticos, quando a insegurança e desassossego se apoderam das massas populacionais, o tempo torna-se fator decisivo para adoção até de medidas heróicas. A ausência nessas ocasiões de um órgão ou de uma instituição que assegure no instante oportuno as modificações ou reformas que se tornem imperiosas para atender situações ou problemas de emergência, pode comprometer os ordenamentos jurídico sociais, econômicos e financeiros e conduzir uma nação ao caos.

A situação atual do Brasil é difícil.

As forças armadas se declaram já sem a responsabilidade direta da questão política, econômica e administrativa do país. Reservam-se para o cumprimento dos seus deveres constitucionais específicos. Os tecnocratas e o remanescente da estrutura do sistema sem credibilidade pública estão fendidos pelo jogo de interesses e enfraquecidos pela luta interna que transparece diariamente na imprensa através de acusações e críticas recíprocas e ameaças de abandono do barco do poder.

Então, se num instante decisivo, for inevitável soluções que possam salvar o país de um colapso, será imperdoável se o Congresso brasileiro estiver manietado por dispositivos constitucionais que lhe impeçam de legislar sobre uma série de questões que, em determinados momentos, podem ser necessárias para conter a insatisfação e a desordem.

As modificações constitucionais propostas autorizam ao Congresso legislar sobre matéria financeira e retira a limitação de autorizar despesas públicas além das previstas nas propostas orçamentárias.

Do mesmo modo permite ao Congresso vincular receitas a objetivos ou fundos determinados.

Essas prerrogativas restituídas ao Congresso pelas emendas constitucionais propostas são em si mesmas peculiares às constituições democráticas.

No Brasil atual a inadimplência externa, o desemprego, os débitos internos, a crise econômica e a incredibilidade preocupam a todos.

E todos já começam a sentir a insegurança que se traduz nas invasões de cidades por famintos, nos assaltos e crimes diários e na pressão que individualmente cada um sofre pelo pedido impositivo de ajuda para matar a fome dos filhos.

Esses fatos são o início e o princípio da convulsão do organismo social atingido pela crise e já predisposto ao colapso econômico.

Se o restabelecimento das prerrogativas que possibilitem ao Congresso a plenitude de suas funções legiferantes constitui alguma coisa de essencial ao regime democrático, agora no curso da crise que se desencadeia no Brasil a volta dessas prerrogativas torna-se essencial a segurança e a estabilidade da própria ordem constitucional.

Se por omissão, imprevidência ou subordinação a qualquer fator exógeno, ao Congresso, emane ele de interesses partidários ou de influências de outro poder, os congressistas não tomarem a decisão só a eles pertinente de emendarem a Constituição, o julgamento da história será implacável. E se, em um momento crítico para a nacionalidade, o Congresso ainda estiver tolhido e não puder contribuir para salvar o País, o crime de omissão tornar-se-á de lesa pátria.

SENADORES: Cid Sampaio — Passos Pôrto — Claudionor Roriz — Mário Maia — José Fragelli — Fábio Lucena — Jorge Kalume — Humberto Lucena — Eunice Michiles — Almir Pinto — Marcelo Miranda — Aderbal Jurema — Gastão Müller — João Castelo — Altevir Leal — Mauro Borges — João Calmon — Jutahy Magalhães — Pedro Simon — Alexandre Costa — Roberto Saturnino — Benedito Canellas — Galvão Modesto — Marcondes Gadelha — Luiz Cavalcante — Henrique Santillo.

DEPUTADOS: Jorge Carone — Nasser Almeida — Alécio Dias — Djalma Falcão — Adroaldo Campos — Castejon Branco — Márcio Lacerda — Carlos Alberto De Carli — Cristina Tavares — Mattos Leão — José Carlos de Vasconcellos — Renan Calheiros — Jackson Barreto — Moacir Franco — Hélio Duque — Ronaldo Canedo — Nelson Wedekin — José Maranhão — Geovani Borges — Rosemburgo Romano — Horácio Hortiz — Gastone Righi — Luiz Dulci — Luiz Henrique — Nelson do Carmo — Francisco Amaral — Mozarildo Cavalcanti — Guido Moech — Domingos Leonelli — Jutahy Júnior — Josué de Sousa — Manoel Gonçalves — Anselmo Peraro — Diogo Nomura — Carlos Peganha — Moyses Pimentel — Sérgio Lomba — Mário Juruna — Celso Sabóia — Plínio Martins — José Genoíno — Renato Vianna — Dirceu Carneiro — Jacques D'Ornellas — Nelson Aguiar — Geraldo

Melo — Celso Peganha — João Rebello — Júlio Caruso — Gilson de Barros — Harry Amorim — Aluizio Campos — Abdias Nascimento — Pedro Sampaio — Hélio Dantas — Otacilio de Almeida — João Bastos — Pedro Germano — João Faustino — Wilmar Pallis — Gerson Peres — Mauro Sampaio — Edme Tavares — Antônio Câmara — Jarbas Vasconcellos — José Colagrossi — Arnaldo Maciel — Hélio Manhães — Nilton Alves — Daso Coimbra — Marcelo Linhares — Sérgio Cruz — Melo Freire — Cid Carvalho — Jorge Vargas — Homero Santos — Cássio Gonçalves — Fernando Santana — Gustavo Faria — João Batista Fagundes — José Luiz Maia — Ubaldino Barém — Roberto Freire — José Melo — Reinhold Stephanes — Gilton Garcia — Pimenta da Veiga — Tapety Jr. — Bete Mendes — Francisco Rollemberg — Antonio Ueno — Dilson Fanchin — Herbert Levy — Paulo Zarzur — Hermes Zanetti — Henrique Eduardo Alves — Magno Baceilar — Mário Assad — Francisco Dias — Afrísio Vieira Lima —

Alcenir Guerra — Emílio Gallo — Ciro Nogueira — José Fogaça — Celso Amaral — Francisco Salles — Horácio Matos — Freitas Nobre — Luiz Leal — Bonifácio de Andrada — João Paganella — Wildy Vianna — Ruy Lino — Renato Loures Bueno — Jorge Vianna — Raul Bernardo — Walber Guimarães — Genésio de Barros — Oly Fachin — Fabiano Braga Cortes — Júlio Martins — Artenir Werner — Albino Coimbra — Maçao Tadano — Raul Ferraz — Siqueira Campos — Wanderley Mariz — Inocêncio de Oliveira — Nilson Gibson — Celso de Barros — Jairo Azi — Leônidas Sampaio — Osvaldo de Mello — Leorne Belém — Lúcio Alcântara — Fernando Gomes — Amaury Müller — Sinval Guazzelli — José Fernandes — Valmor Giavarina — José Tavares — Paulo Lustosa — Jonas Pinheiro — Darcy Passos — Milton Figueiredo — Celso Carvalho — Carlos Wilson — Irapuan Costa Júnior — João Gilberto — Wagner Lago — Mauricio Campos — Wilson Vaz — Marcondes Pereira — Nadyr Rossetti — João Herrmann Neto — Sérgio Murilo — Theodoro Mendes — Dante de Oliveira — Haroldo Sanford — Sebastião Ataíde — Carlos Mosconi — Ludgero Raulino.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, de 1985

Altera os arts. 29, 60, 62, 66, 70, 71 e 81 e acrescenta artigo à Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1.º Os arts. 29, 60, 62, 66, 70, 71, e 81 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29.

§ 3.º

III — discutir e votar os orçamentos.

Art. 60.

§ 1.º As despesas de capital obedecerão ainda a orçamentos plurianuais de investimento, na forma prevista em lei complementar.

§ 2.º A política monetária obedecerá ao Orçamento Monetário que compreenderá obrigatoriamente as projeções das variações de empréstimo ao Governo e ao setor privado, de acumulação de reservas cambiais, dos meios de pagamento e de variações nas Contas Consolidadas das Autoridades Monetá-

rias e dos bancos comerciais para cada exercício.

Art. 62.

§ 1.º Ressalvados os impostos mencionados nos itens VIII e IX do art. 21 e as disposições desta Constituição e de leis complementares, é vedada a vinculação do produto da arrecadação de qualquer tributo a determinado órgão, fundo ou despesa. A lei poderá, todavia, estabelecer que a arrecadação parcial ou total de certos tributos constitua receita do orçamento de capital, proibida sua aplicação no custeio de despesas correntes.

§ 2.º Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no orçamento plurianual

de investimento ou sem prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações que anualmente constarão do orçamento, durante o prazo de sua execução.

§ 3.º Os créditos especiais e extraordinários não poderão ter vigência além do exercício em que foram autorizados salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que reabertos nos limites dos seus saldos, poderão vigorar até o término do exercício financeiro subsequente.

Art. 66. Os projetos de lei orçamentário anual e de orçamento monetário serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, para votação conjunta das duas Casas, até quatro meses do início do exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia do encerramento do exercício financeiro, o Poder Legislativo não os devolver para sanção, serão promulgados como lei.

§ 1.º Organizar-se-á comissão mista de Senadores e Deputados para examinar os projetos de lei a que se refere este artigo e sobre eles emitir parecer.

§ 4.º Aplicam-se aos projetos de lei previstos neste artigo, no que não contrariem o disposto nesta seção, as demais normas relativas à elaboração legislativa.

§ 5.º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificações dos projetos de lei de que trata este artigo, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

§ 6.º O Presidente da República enviará ao Congresso Nacional relatórios semestrais de avaliação de resultados desses orçamentos.

Art. 70.

§ 5.º As normas de fiscalização financeira e orçamentária estabelecida nesta seção aplicar-se-ão aos órgãos da Administração Direta e Indireta da União.

Art. 71.

II — acompanhar a execução de programas de trabalho e a dos orçamentos; e

Art. 81.

XIX — enviar propostas de Orçamento ao Congresso Nacional."

Art. 2.º É acrescentado ao Título V — Disposições Gerais e Transitórias — da Constituição Federal o seguinte artigo:

"Art. 218. Os orçamentos dos órgãos da Administração Direta e Indireta da União e o monetário consignarão obrigatoriamente, durante 10 (dez) anos, dotações para aplicação exclusiva na Região Nordeste.

Parágrafo único. O montante dessas dotações será no mínimo 20% (vinte por cento) do total global desses orçamentos."

Justificação

Como tem-se afirmado, com muita propriedade, "são efetivamente contrascentes, no nosso mesmo País, as situações sócio-econômicas das regiões Sudeste e Sul em relação às vigentes nas regiões Norte e Nordeste".

Na verdade, tomando por base estatísticas oficiais (FGV, SUDENE, IBGE, MF e Ministério da Saúde), relativas a aspectos fundamentais do processo de desenvolvimento econômico e social do Nordeste, vemos que aquela região vem perdendo posição relativa na renda e produto "per capita" do País como um todo desde 1959, quando esses indicadores equivaliam a 45% (quarenta e cinco por cento, da renda do Brasil, caindo para 36% (trinta e seis por cento) no ano de 1981.

Enquanto no Nordeste 61% (sessenta e um por cento) da População Economicamente Ativa — PEA (remunerada) recebem, mensalmente até um salário mínimo, 28% (vinte e oito por cento), de um a três salários mínimos e 11% (onze por cento), mais de três salários mínimos, no País essas percentagens atingem 34% (trinta e quatro por cento), 43% (quarenta e três por cento) e 23% (vinte e três por cento), respectivamente.

E não é só isso. A esperança de vida de um brasileiro ao nascer é de 58 anos (dados de 1970), enquanto no Nordeste é de apenas 43 anos. O índice de analfabetismo é extremamente elevado: 52% (cinquenta e dois por cento) da população de 5 anos e mais, conta 31% (trinta e um por cento) para o Brasil. A média nacional da população que conta com rede geral de abastecimento de água é de 53% (cinquenta e três por cento), mas na Região Nordeste esse índice não chega a 29% (vinte e nove por cento). Enquanto 67% (sessenta e sete por cento) dos brasileiros dispõem de serviços de energia elétrica, para os nordestinos essa percentagem atinge somente 43% (quarenta e três por cento). Graves, também, são as condições sanitárias dos domicílios na Região, pois apenas 49% (quarenta e nove por cento) deles contam com instalações sanitárias e no Brasil esse índice chega a 77% (setenta e sete por cento).

Trabalho recente intitulado "Projeto Nordeste", desenvolvido por técnicos do Governo Federal, salienta que "estatisticamente, o Nordeste tem uma população urbana superior à população rural (51%), muito embora seja, a nível nacional, a região de menor índice de urbanização. Predominam atividades econômicas urbanas, é certo (responsáveis por 80% do produto regional). No entanto, as atividades produto-

ras rurais absorvem quase 51% da força de trabalho regional. E cerca de 66% das cidades do Nordeste (o equivalente a 931 de um total de 1.416) tinham em 1980, até 5.000 habitantes configurando-se como autênticos aglomerados rurais; 84% possuíam até 10.000 habitantes.

As atividades econômicas rurais revelam severas limitações de desempenho, devido à sua vulnerabilidade às oscilações climáticas e, sobretudo, à estrutura fundiária bastando destacar que os estabelecimentos de mais de 500 ha representam cerca de 1% do total ocupando, porém, mais de 44% da área."

A análise dos processos migratórios mostram que o meio rural do nordeste constitui a principal fonte de migração para as grandes cidades da região e para outras regiões do País. Essas migrações alimentam a pobreza urbana regional e nacional, pois de dirigem mais para ocupações que exigem baixos níveis de qualificação.

A despeito desses problemas e de contar com cerca de 30% (trinta por cento) da população brasileira, o que temos visto, contudo, é que a região nordestina só tem recebido 11,9% dos recursos federais, somando todos os tipos de despesas dos orçamentos fiscal e das estatais. Os fundos de participação e as cotas dos impostos únicos ajudam, mas não elevam essas cifras a patamares superiores. Para que a região tivesse um tratamento igual ao de outras áreas do país o orçamento dos programas especiais deveria ter sido, em 1980, 30 vezes superior ao que conseguiram realmente.

Entretanto, aconteceu o contrário: o orçamento desses programas era, em 1980, inferior ao de 1978, apesar da inflação. Em 1978 receberam juntos, Cr\$ 18,9 bilhões quando, em 1980, receberam apenas Cr\$ 15,9 bilhões (os dois índices estão calculados a preços de 1980).

Portanto a causa fundamental desse desnível econômico e social do Nordeste está na reduzida transferência de recursos para a região, e as vezes na sua má aplicação: em 1983, por exemplo, os programas econômicos permanentes receberam Cr\$ 83 bilhões e os emergenciais (que nada deixam de reprodutivo), foram de aproximadamente Cr\$ 200 bilhões.

A SUDENE foi criada para planejar o desenvolvimento econômico-social do Nordeste, quando dispôs dessa atribuição e de recursos suficientes para aplicação nos projetos industriais aprovados, apesar de alguns erros, prestou inestimáveis serviços à região. Graças a ela o Produto Interno Bruto da Região manteve incremento médio de 6,8% ao ano.

Quando os primeiros frutos do trabalho desse organismo foram colhidos, começaram a surgir sérios obstáculos em termos de captação de recursos e formação de incentivos. Sua estrutura político-institucional foi sendo enfraquecida e contidas as suas pretensões desenvolvimentistas.

A luz desses fatos, creio não haver solução para essa região sem a transferência de substanciais recursos da União para o Nordeste.

A terrível seca que assolou, durante cinco anos, a região nordestina, teve um balanço trágico: atingiu 9 Estados 1.126 municípios e matou 3,5 milhões de cidadãos. Ou seja,

aproximadamente 10% (dez por cento) da população do Nordeste. E o que é ainda mais alarmante: 60% (sessenta por cento) das crianças nascidas durante a seca estão com o futuro comprometido pela anemia e desnutrição.

Esta seca desorganizou o setor agropecuário regional e frustrou safras, exceção à cana-de-açúcar e cacau. A produção agrícola da região, em 1983, caiu 25% (vinte e cinco por cento) com relação ao abastecimento de água, indicando que a seca trouxe efeitos a regiões não atingidas anteriormente pelo fenômeno.

Apesar dessas adversidades, o Nordeste ainda conseguiu, dentro do modelo exportador brasileiro, um desempenho favorável no ano de 1983.

Assim é que, segundo Josué Souto Maior Mussalém Superintendente de Planejamento da Fundação Joaquim Nabuco, "no ano passado, as exportações globais da região alcançaram a cifra de US\$ 2.370 milhões, enquanto as importações atingiram US\$ 787 milhões o que dá um saldo positivo na Balança Comercial do Nordeste de mais de US\$ 1.580 milhões naquele ano.

Em termos de participação por produtos, os primários ficaram com US\$ 842 milhões e os industrializados com US\$ 1.513 milhões, sendo que desses últimos US\$ 331 milhões foram de semimanufaturados, enquanto US\$ 1.182 milhões, de manufaturados.

Mas apesar da relativa performance das exportações regionais, os efeitos geradores de renda e emprego na região não foram capazes de modificar o quadro crítico estrutural existente no Nordeste.

As exportações de cacau, por exemplo, foram beneficiadas pela quebra da produção da Costa do Marfim, representando, assim, um ganho de valor sem efeito multiplicador no emprego regional. Apesar do crescimento da venda de produtos industrializados ao exterior, o nível de emprego no setor industrial do Nordeste decresceu nos anos de 81, 82 e 83. O setor têxtil, por exemplo, tem sofrido nos últimos anos recessos bastante fortes e dispensando mão-de-obra especializada em larga escala. E nesta região o setor têxtil é ou era importante na formação do produto industrial.

A evolução da exportação de produtos manufaturados não deixa de ser positiva em termos de economia regional pelo valor agregado que um produto industrializado traz em sua composição.

As taxas de crescimento das vendas de industrializados ao exterior são importantes para a nossa economia, mas o efeito multiplicador no nível de emprego regional não se faz sentir.

O fato é que, apesar de mais exportações e menos importações, o Nordeste não se vem beneficiando desse lado positivo de sua economia. Daí a inferência de que mais importante do que o setor exportador é a economia interna, ou seja, o fortalecimento do mercado interno da região, capaz de gerar empregos e renda para a grande massa de desempregados e subempregados que subsistem graças ao setor informal desta região."

"A ocorrência das calamidades, coloca em evidência os gravíssimos problemas da região, muitas vezes relegados em anos normais; e estimula a mudanças na política de desenvolvimento do Nordeste.

Assim aconteceu com a seca de 1951/52, a qual propiciou o surgimento do Banco do Nordeste, a de 1958 favoreceu o aparecimento da SUDENE e a de 1970 levou a modificações no sistema de incentivos fiscais.

Devido à seca de 1877, por exemplo, que matou milhares de nordestinos, criou-se, em 1908, a Inspetoria de Obras Contra as Secas. A despeito disso, em 1918 houve nova calamidade, em 1919 e também 1932.

Já no ano de 1924, dispositivo legal vinculava 2% (dois por cento) da receita orçamentária do Governo Federal ao combate das secas. Essa vinculação já revogada em 1925, mediante o Decreto n.º 16.403, de 12-3-25.

Posteriormente, em 1934, a Constituição restabeleceu, em seu art. 177, essa vinculação, do seguinte modo:

"Art. 177. A defesa contra os efeitos das secas nos Estados do Norte obedecerá a um plano sistemático e será permanente, ficando a cargo da União, que despenderá com as obras e os serviços de assistência, quantia nunca inferior a quatro por cento de sua receita tributária sem aplicação especial.

§ 1.º Dessa percentagem, três quartas partes serão gastas em obras normais do plano estabelecido e o restante será depositado em caixa especial, a fim de serem socorridas nos termos do art. 7.º, número II, as populações atingidas pela calamidade.

A Constituição ditatorial de 1937 manteve esse dispositivo. Os constituintes de 1946 incluíram na Constituição Federal o art. 198, atribuindo à região do polígono das secas 3% (três por cento) da renda tributária da União, nos moldes de 1934 e 1937:

"Art. 198. Na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada Seca do Nordeste, a União despenderá, anualmente, com as obras e os serviços de assistência econômica e social, quantia nunca inferior a três por cento de sua renda tributária.

§ 1.º Um terço dessa quantia será depositado em caixa especial, destinada ao socorro das populações atingidas pela calamidade, podendo essa reserva, ou parte dela, ser aplicada a juro móvel, consoante as determinações legais, em empréstimo a agricultores e industriais estabelecidos na área abrangida pela seca.

§ 2.º Os Estados compreendidos na área da seca deverão aplicar três por cento da sua renda tributária na construção de açudes pelo regime de cooperação, e noutros serviços necessários à assistência das suas populações."

Mas, infelizmente, a Emenda Constitucional n.º 1/69 retirou esse privilégio, supondo uma compensação através do instrumento 34/18.

Entretanto, sabemos que esses recursos carreados pelo 34/18, depois transformado em FINOR, foram divididos em várias fatias com outros programas.

E o restabelecimento da vinculação de percentual da receita tributária ao Nordeste tem sido uma das mais constantes reivindicações das lideranças regionais.

O que fazer é muito. No Nordeste, há toda uma infra-estrutura a complementar no domínio dos recursos hídricos, dos transportes das comunicações, da energia, da habitação, da proteção contra as enchentes, da educação, da saúde etc.

Como assegurar recursos para tarefa de tamanho peso?

O primeiro passo nesse sentido é que dos investimentos públicos se aplique, no mínimo, 33% (trinta por cento) na Região Nordeste.

Com investimentos, o Nordeste será plenamente viabilizado.

E nenhum Estado nordestino dispõe de recursos próprios para investimento.

Apesar de a região possuir mais da metade dos analfabetos do País como um todo, na área educacional os investimentos destinados ao Nordeste pelo setor público normalmente não chegam a 15% do total nacional. No setor saúde, a coisa se comporta da mesma maneira. Portanto, a distribuição espacial dos recursos não tem correspondido à distribuição espacial das necessidades.

O Nordeste não está a requerer esforços paliativos, mas, sim, decisão política de implementar programas de desenvolvimento.

É com esse espírito que apresentamos à deliberação do Congresso Nacional a presente proposta de emenda constitucional que devolve ao Nordeste os recursos dos orçamentos (agora, dos órgãos da administração direta e indireta da União e o monetário) suprimidos pela Emenda Constitucional n.º 1, de 1969. É nossa idéia, ainda, que todos os orçamentos (o da União, dos órgãos da Administração Indireta e o monetário) recebam a apreciação do Congresso Nacional, permitindo, assim, uma melhor avaliação de nossa política econômica.

Esperamos, portanto, em razão da pertinência da matéria, contar com o apoio e, se necessário, com o espírito crítico dos ilustres Colegas, para o aperfeiçoamento e aprovação da presente proposta de emenda constitucional.

DEPUTADOS: José Freire — Cristovam Chiaradia — Aécio de Borba — João Carlos de Carli — Fernando Magalhães — Norton Macedo — Vieira da Silva — João Rebelo — Nylton Velloso — João Faustino — Vingt Rosado — Rubens Ardenghi — Celso Barros — Renato Bernardi — Geraldo Fleming — Victor Faccioni — Ronaldo Campos — Cid Carvalho — Arildo Teles — Paulo Marques — Carlos Eloy — Mario Hato — Pedro Sampaio — Sergio Cruz — Dilson Fanchin — Osmar Leitão — Irma Passoni — Amadeu Gera — José Carlos Teixeira — Inocêncio Oliveira — Sival Guazzelli — Roberto Jefferson — Ubaldo Barém — Homero Santos — Reinhold Stephanes — Mozarildo Cavalcanti — Estevam Galvão — Carlos Sant'Anna — Marcelo Cordeiro — Tapety Júnior — Coutinho Jorge — Vicente Queiroz — Oswaldo Coelho — Pedro Corrêa — Santos Filho — José Jorge — José Lourenço — Wilson Falcão — Gerson Peres — Jonathas Nunes — Abdias Nascimento — Orlando Bezerra — Adauto Pereira — Marcio Lacerda — Adroaldo Campos — Brabo de Carvalho — José Fernandes — Geovani Borges — Odilon Salmoria — Albérico Cordeiro — Ciro Nogueira —

Paulo Guerra — Gilton Garcia — João Gilberto — Celso Carvalho — Celso Peganha — José Carlos Vasconcelos — Marcelo Linhares — José Lins de Albuquerque — Marcos Lima — Roberto Freire — Nelson Morro — Francisco Dias — Edison Lobão — José Frejat — Arnaldo Maciel — Celso Amaral — José Ulisses — Afrísio Vieira Lima — Jonas Pinheiro — Saramago Pinheiro — Olavo Pires — Clark Platon — Joacil Pereira — Renato Vianna — Raul Bernardo — Artenir Werner — Jutahy Júnior — Sebastião Ataíde — José Ribamar Machado — Alcení Guerra — Leônidas Rachid — Wall Ferraz — Raimundo Leite — João Alberto Souza — Melo Freire — Manoel Ribeiro — Eurico Ribeiro — Albino Coimbra — Ronaldo Canedo — Randolfo Bittencourt — Maçao Tadano — Antônio Pontes — Cunha Bueno — Gomes da Silva — Magno Bacelar — Gorgônio Neto — Francisco Sales — José Camargo — Oswaldo Lima Filho — José Carlos Martinez — Carlos Virgílio — Vivaldo Frota — Leorne Belém — Adail Vettorazzo — Mauro Sampaio — Theodorico Ferraço — Nilson Gibson — Geraldo Bulhões — Fernando Collor — Nilton Alves — Valmor Chavarina — Antonio Farias — Oswaldo Trevisan — Borges da Silveira — Nyder Barbosa — Horácio Matos — Oscar Alves — Del Bosco Amaral — Marcondes Pereira — Pimenta da Veiga — Glória Júnior — Chagas Vasconcelos — Wildy Vianna — Fernando Cunha — Roberto Rollemberg — Eduardo Matarazzo Suplicy — Dante de Oliveira — Raymundo Asfora — José Carlos Fagundes — Ludgero Raulino — Anselmo Peraro — Sarney Filho — Jairo Magalhães — José Mendonça Bezerra — Raul Ferraz — Edme Tavares — Darcy Pozza — Mario Frota — Mario Assad — Moysés Pimentel — Silveira Campos — Sebastião Rodrigues Júnior — Jayme Santana — Tarcísio Burity — José Mello — Hélio Manhães — Emídio Perondi — João Paganella — Wanderley Mariz.

SENADORES: Guilherme Palmeira — Carlos Alberto — Galvão Modesto — Passos Pôrto — Claudionor Roriz — Morvan Acaçaba — Fábio Lucena — Humberto Lucena — José Ignácio Ferreira — Marcelo Miranda — Altevir Leal — Alberto Silva — Milton Cabral — Carlos Chiarelli — João Castelo — Marcondes Gadelha — Mauro Borges — Odacir Soares — Gastão Müller — Moacyr Duarte — Hélio Gueiros — Jorge Kalume — Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — As propostas nºs 46, 47 e 48 de 1985, que acabam de ser lidas, serão encaminhadas à Comissão anteriormente designada para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição Nº 45, de 1985.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão foi convocada para leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 1985.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 72, alínea b, do Regimento Comum, a proposta teve preferência para recebimento em virtude de estar subscrita por 52 Srs. Senadores e 323 Srs. Deputados.

O Senhor Primeiro-Secretário irá proceder à leitura da Proposta.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 49, de 1985

“Permite o voto ao estrangeiro, sob condições.”

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1.º Acrescente-se o seguinte § 4.º ao art. 147 da Constituição Federal:

“§ 4.º Os estrangeiros que preencham as condições deste artigo são alistáveis, desde que saibam exprimir-se na língua nacional, e comprovem a permanência regular e residência no País por cinco anos, sem interrupção.”

Art. 2.º O art. 150 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 150. São ineleáveis os inalistáveis, os analfabetos e os estrangeiros de que trata o art. 147.”

Justificação

No momento em que a Nova República dá largos passos para riscar do mapa o entulho do autoritarismo, não se justifica que sejam os estrangeiros, há mais de cinco anos radicados no Brasil e portanto já definitivamente enraizados na realidade nacional — aliados do esforço governamental de dar maior amplitude e poder de participação a todas as forças vivas da Nação.

A concessão do voto ao estrangeiro será a mais eficiente forma de o País resgatar uma dívida antiga para com aqueles que tanto contribuíram na construção do desenvolvimento da Pátria, seja no exercício da agricultura, da pecuária, da indústria e dos mais diversos setores da atividade.

Tem-se como assente que o exercício dos direitos políticos, em cada País, é reservado aos cidadãos detentores da respectiva nacionalidade. No caso brasileiro, direitos políticos há, no entanto, cujo exercício é restrito a determinada classe de cidadãos, como, por exemplo, os correspondentes à ocupação da Presidência e da Vice-Presidência da República e de uma Cadeira nas Casas do Parlamento Nacional, eis que privativos dos brasileiros natos.

Entendemos, no entanto, que aos estrangeiros residentes no Brasil por mais de cinco anos poderia ser assegurado o direito político relativo ao exercício do voto, influenciando na escolha dos candidatos aos cargos públicos eletivos. O exercício de tal direito, constitutivo, no caso, de uma prerrogativa concedida aos não nacionais em virtude da circunstância retro-assinalada, justificaria-se no fato da permanência no País por um longo lapso, a traduzir a integração do estrangeiro na vida nacional, restando explicada, na circunstância, sua participação na vida política nacional através do voto.

Poder-se-á, no entanto, intentando-se contestar a pertinência; oportunidade e justiça da presente iniciativa, alegar que não há razão para se conferir ao estrangeiro a prerrogativa do exercício do direito de voto pela simples circunstância de já vir ele residindo por mais de cinco anos no Território Nacional, eis que, desejando o estrangeiro participar da vida política nacional, elegendo e até sendo eleito para determinados cargos, basta que, tendo ele não mais de cinco, mas tão só mais de quatro anos de residência no País, esses direitos pode adqui-

rir mediante sua naturalização, havendo mesmo hipóteses em que essa naturalização pode mesmo ser requerida após dois anos de residência no Brasil.

Sendo notório que os estrangeiros que ao Brasil chegam com ânimo de residência definitiva, traduzida na permanência do País por mais de cinco anos, adaptam-se rapidamente aos nossos costumes e vivências, tanto não estaria a indicar poderem eles melhor se integrar na vida nacional, participando da escolha dos candidatos aos cargos políticos eletivos?

Antes de se ver qualquer inconveniente na abertura do direito de voto para o estrangeiro já radicado no Brasil, o que é a proposta em tal sentido deixa patente é o justo reconhecimento de uma aspiração legítima de participação na vida nacional por parte de quem, embora nascido em outra terra, já de muito se acha plenamente integrado à vida brasileira.

Os analfabetos votam; já se debate, inclusive, a extensão do direito de voto ao apenado. Não é justo, pois, que o Governo brasileiro continue sem reconhecer o direito de o estrangeiro votar para eleger — e tão-somente eleger, não ser eleito — os dirigentes de um País que hoje é a sua pátria e que tanto contribui ao erário público.

DEPUTADOS: Mário Hato — Hélio Duque — Navarro Vieira Filho — Fernando Collor — Leorne Belém — Wilson Vaz — Emílio Gallo — Flávio Bierrenbach — Juares Batista — Jorge Vargas — Albérico Cordeiro (apoio) — Rômulo Galvão — José Fernandes — Amaury Müller — Carlos Eloy — Dado Coimbra — João Marques — José Melo — Manoel Affonso — Oswaldo Trevisan — Jorge Arbage — Brabo de Carvalho — Moysés Pimentel — Sérgio Lomba — Antônio Osório — Nilson Gibson — Vicente Guabiroba — Eduardo Matarazzo Suplicy — Iturival Nascimento — Denisar Arneiro — Alencar Furtado — Geovani Borges — Darcílio Ayres — Irineu Colato — Francisco Dias — Dionísio Hage — Pacheco Chaves — Hélio Manhães — Ivo Vanderlinde — Mozarildo Cavalcanti — Cristino Cortes — João Rebelo — Arthur Virgílio Neto — Renan Calheiros — Raul Ferraz — Abdias Nascimento — Celso Carvalho — Benedito Monteiro — Samir Achôa — Octacílio de Almeida — Djalma Falcão — Ary Kffuri — Iram Saraiva — Paulo Borges — Joaquim Roriz — José Genoino — Antônio Câmara — Celso Barros — Nelson Morro — Floriceno Paixão — Anselmo Peraro — José Fogaça — Clemir Ramos — Mauro Sampaio — Irajá Rodrigues — Tidei de Lima — Geraldo Fieming — Tarcísio Burity — Júlio Martins — Christóvam Chiaradia — João Batista Fagundes — França Telxela — Nelson Marchezan (apoio) — Ernesto de Marco — Renato Vianna — Walber Guimarães — Márcio Braga — Reinhold Stephanes — Paulo Zarzur — Nossor Almeida — Alcení Guerra — Carlos Wilson — Santos Filho (apoio) — Jarbas Vasconcelos — Adail Vettorazzo — Israel Dias-Novae — Gerson Peres — Afrísio Vieira Lima — Saulo Queiroz — Raul Bernardo — Ítalo Conti — Jairo Magalhães — Francisco Sales — Nagib Haickel — Alcides Lima — Vicente Queiroz — Mário Frota — Theodoro Mendes — Doreto Campanari — Roberto Rollemberg — Manoel Ribeiro — José Ribamar Machado — Lélío Souza — Raimundo Leite — Tobias Alves — Glória Júnior — Amaral Netto — Paulo Maluf — Marcelo Linhares — Djalma Bessa — Felix Mendon-

ça — Domingos Leonelli — Joacil Pereira — Amílcar de Queiroz — Osvaldo Melo — Paulo Guerra — Figueiredo Filho — Nelson do Carmo — Luiz Henrique — Djalma Bom (apoio) — Nadyr Rossetti — Prisco Viana — José Colagrossi — Bocayuva Cunha — Chagas Vasconcelos — Cunha Bueno — Jorge Carone — Humberto Souto — Albino Coimbra — Guido Moesch — Cardoso Alves — João Hercúlio — Fernando Gomes — Roberto Freire — Elguisson Soares — Josué de Souza — Paulino Cícero de Vasconcelos — João Gilberto — Osvaldo Lima Filho — Dilson Fanchin — Salvador Julianelli — Horácio Ortiz — José Ulisses — Celso Peçanha — Irineu Brzesinski — Walter Baptista — Eurico Ribeiro — Del Bosco Amaral — Irma Passoni — Alberto Goldman — Renato Cordeiro — Jackson Barreto — Wilson Falcão — Miguel Arraes — Antônio Gomes — Fernando Magalhães — Jacques D'Ornellas — Léo Simões — João Faustino — Ludgero Raulino — Pedro Colin — Márcio Santilli — João Herrmann Neto — Francisco Benjamim — Freitas Nobre — José Frejat — Mário Juruna — José Lourenço — Homero Santos — Myrthes Bevilacqua — Rosa Flores — Paulo Mincarone — Oly Fachin — Victor Faccioni — Bonifácio de Andrada — Mário Assad — José Camargo — Natal Gale — Armando Pinheiro (apoio) — Farabulini Júnior — Gastone Righi — Agnaldo Timóteo — Heráclito Fortes (apoio) — Jutahy Júnior — Delson Scarano — Jorge Uequed — Manoel de Souza — Genebaldo Correia — Edison Lobão — Gerardo Renault — Nelson Costa — Bayma Júnior — Egidio Ferreira Lima — Cássio Gonçalves — Valdon Varjão — Carlos Peçanha — Celso Amaral — Mendes Botelho — Sérgio Cruz — Ricardo Ribeiro — Aurélio Peres — Maurício Ferreira Lima — Israel Pinheiro — Sebastião Nery — Alvaro Valle — Manuel Viana — Antônio Moraes — Francisco Rollemberg — Leur Lomanto — Hugo Mardini — Prati de Moraes — Orestes Muniz — Jorge Vianna — Jorge Leite — Haroldo Sanford — Ailton Sandoval — Luis Dulci — Furtado Leite — Manoel Costa Júnior — Casildo Maldaner — Maçao Tadano — Epl-

ácio Cafeteira — José Maria Magalhães — Ailton Soares — José Carlos Vasconcelos — José Carlos Fagundes — Matheus Schmidt — Luiz Guedes — Max Mauro — Ralph Blasi — Wilmar Palls — Darcy Pozza — Pedro Germano — Délio dos Santos — Dario Tavares — Henrique Eduardo Alves — Diogo Nomura — Marcondes Pereira — Márcio Macedo — José Mendonça de Moraes — Pedro Corrêa — Rubem Medina — Celso Sabóia — Aldo Arantes — Walmar de Luca — Milton Figueiredo — Sebastião Curió — Magno Bacelar — Nilton Velloso — Jorge Medauar — Cid Carvalho — Wagner Lago — Milton Reis — Ronan Tito — Renato Bernardi — Irapuan Costa Júnior — Sinval Guazzelli — Sérgio Ferrara — Marcos Lima — Wolney Siqueira — Osvaldo Murta — Gilson de Barros — Ricardo Fluzza — João Carlos de Carli — João Bastos — Angelo Magalhães — Aloysio Teixeira — Siqueira Campos — João Divino — Francisco Pinto — Antônio Pontes — Fernando Carvalho — Borges da Silveira — Simão Sessim — José Luiz Maia — Mansueto de Lavor — Herbert Levy — Geraldo Melo — Bento Porto — Fernando Santana (apoio) — Francisco Amaral — Aluizio Campos — Antônio Mazurek — Otávio Cesar — Fabiano Braga Cortes — Brasília Caiado — Fernando Bastos — Antônio Dias — Júnia Marise — Marcelo Cordeiro — Fued Dib — Antônio Florêncio — Santinha Furtado — Jorge Cury — Ruy Bacelar — Wall Ferraz — Carlos Alberto de Carli — Ciro Nogueira — Rita Furtado — José Carlos Martinez — Arildo Teles — Osvaldo Coelho — Oscar Alves — Roberto Jefferson — Arnaldo Moraes — Eduardo Galil — Renato Loures Bueno — Osvaldo Nascimento — Gustavo Faria — Ruben Figueiró — Alcides Franciscato — Leo de Almeida Neves — Jônathas Nunes — Mário Lima — JG de Araújo Jorge — Carneiro Arnaud — Estevam Galvão — Walter Casanova — Theodorico Ferraço — José Carlos Fonseca — Flávio Marçilo — Wilson Haese — Antônio Ueno — Luiz Leal — Leonidas Sampaio — Valmor Giavarina — José Eudes — Nilton Alves — Clark Platon — Gilton Garcia.

SENADORES: Aderbal Jurema — Fernando Henrique Cardoso — Fábio Lucena — Jaison Barreto — Carlos Chelarelli — Alexandre Costa — José Ignácio Ferreira — Humberto Lucena — Severo Gomes — Marcelo Miranda — Mário Maia — Cid Sampaio — Marcondes Gadelha — Alberto Silva — Mauro Borges — João Calmon — Martins Filho — Roberto Saturnino — Gastão Müller — Amaral Furlan — Albano Franco — Itamar Franco — Jorge Bornhausen — Eunice Michiles — Moacyr Dalla — Jorge Kalume — Murilo Badaró — Jutahy Magalhães — Luiz Cavalcante — Carlos Alberto — Roberto Campos — Odacir Soares — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — José Lins — Galvão Modesto — Henrique Santillo — Milton Cabral — Carlos Lyra — Lomanto Júnior — Hélio Gueiros — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso — Virgílio Távora — João Lobo — Nivaldo Machado — Heráclito Rollemberg — Moacyr Duarte — Luiz Viana — Lourival Baptista — Alvaro Dias — Amáral Peixoto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Cid Sampaio, João Calmon, Fábio Lucena, Alfredo Campos e os Srs. Deputados Mário Hato, Walter Baptista, Paulo Nogueira, Raymundo Asfóra e Plínio Martins.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Odacir Soares, Benedito Ferreira, Heráclito Rollemberg, Lomanto Júnior e os Srs. Deputados José Carlos Fonseca, Rubens Ardenghi e Edison Lobão.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores Benedito Canelas, Lourival Baptista, Luiz Cavalcante e os Srs. Deputados Celso Barros e Nilson Gibson.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Sr. Deputado Jacques D'Ornellas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nos termos do art. 55 § 1º, in fine, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 46 minutos, neste plenário, destinada à apreciação dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 6 e 7, de 1985-CN (7ª sessão); e 9 e 13, de 1985-CN (4ª sessão).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos).

Ata da 203ª Sessão Conjunta, em 9 de agosto de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli,

ÀS 18 HORAS E 46 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvidio Nunes — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Lenoir Vargas — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Nasser Almeida — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS.

Rondônia

Francisco Erse — PFL; Francisco Sales — PDS; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS.

Ceará

Evandro Ayres de Moura — PFL; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Ossian Araripe — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Jessé Freire — PFL.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PFL; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egidio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurício Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Hélio Dantas — PFL.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Gomes — PMDB; França Teixeira — PFL; Francisco Benjamim — PFL; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PDS; Prisco Viana — PDS; Raul Ferraz — PMDB; Virgildásio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Theodorico Ferraço — PFL.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Celso Pecanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Gustavo Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Mário Juruna — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Bonifácio de Andrada — PDS; Delson Scarano — PDS; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Sérgio Ferrara — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Del Bosco Amaral — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; José Genoino — PT; Marccondes Pereira — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Ibsen de Castro — PDS; Irapuan Costa Júnior — PMDB; João Divino — PMDB; José Freire — PMDB; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS; Jonas Pinheiro — PDS; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; Norton Macedo — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Santos Filho — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Casildo Maldaner — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Pedro Colin — PFL.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Guido Moesch — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Siegfried Heuser — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PFL.

Roraima

Alcídes Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — As listas de presença acusam o comparecimento de 31 Srs. Senadores e 155 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Valmor Giavarina.

O SR. VALMOR GIVARINA (PMDB PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente José Fragelli, Srs. Senadores e Srs. Deputados, assomo à tribuna, nesta sessão do Congresso Nacional, porque entendo que não pode passar sem registro a visita que fiz ontem, ao meu Estado, o Paraná, S. Ex^a, o Sr. Presidente da República, seguido de alguns Ministros de seu Governo.

Tive também a honra de acompanhar S. Ex^a, o Sr. Presidente, àquele Estado, e pude presenciar, pelo menos, três ou quatro acontecimentos que devo mencionar neste momento para que fiquem registrados nos Anais do Congresso Nacional. O Sr. Presidente da República acionou a chave, inaugurando simbolicamente a quinquagésima centésima ligação de energia elétrica na zona rural do Paraná.

Talvez esta seja uma das obras mais importantes deste continente, como foi ressaltado pelo Governador José Richa. Em pouco mais de dois anos de governo, S. Ex^a — e eu já disse isso aqui — implanta um programa de eletrificação rural, já atingindo a casa das cinquenta mil ligações, e a quinquagésima centésima ligação foi simbolicamente acionada por S. Ex^a, o Sr. Presidente da

República. Mais do que isso ainda: S. Ex^a, através do Ministério competente, entregou ao Governo do Paraná verba substancial para que as principais cidades de médio porte pudessem ter o início de uma obra reivindicada há muito tempo, ou seja, saneamento básico em nosso Estado.

Sr. Presidente, há ainda um ponto a ressaltar que diz respeito ao Ministério da Agricultura. Há muito tempo, mais de uma dezena de anos, o Paraná tem sido estigmatizado pela proibição do plantio de frutas cítricas, em virtude do cancro cítrico, que nunca será controlado. Entendem os técnicos que os Estados atingidos por esse mal devem aprender a conviver com o cancro cítrico. Então o Paraná, Estado ligado a São Paulo, estigmatizado dessa forma, não podia produzir plantas ou frutas cítricas; já o Estado de São Paulo podia. E uma reivindicação muito antiga do povo do meu Estado é a liberação do plantio de frutas cítricas. Felizmente, ontem S. Ex^a, o Senador Pedro Simon, assinou, diante do povo, no palanque oficial, ao lado do Governador do Estado, José Richa, a liberação, para que a partir de ontem mesmo pudessem os paranaenses plantar frutas cítricas e também concorrer para o aumento dos recursos nacionais com a exportação de suco de laranja, que — sabemos — pesa bastante na nossa balança comercial.

De modo que, Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Senadores, este registro precisava ser feito. O Sr. Presidente da República, com entusiasmo, em praça pública, disse que a reforma agrária veio para ficar e que aqueles que produzem não precisam temê-la. S. Ex^a foi aplaudido delirantemente pelo povo do Paraná em todo o percurso da trajetória do aeroporto até um sítio distante cerca de 10 km, onde fez um pronunciamento que muito agradou o povo do Paraná, dando-nos a certeza de que o Governo e o Presidente vão bem, com a graça de Deus, e que a Nova República foi inaugurada sob os auspícios da seriedade e do passo firme para a frente e para o alto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se na segunda-feira, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura da proposta de emenda à Constituição nº 50 de 1985, que modifica a disposto nas alíneas b, c, e d do § 1º do art. 151 da Constituição, dispondo sobre inelegibilidades.

O Sr. Valmor Giavarina — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VALMOR GIVARINA (PMDB PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é evidente a falta de quorum. Assim, nos termos regimentais, requeiro a V. Ex^a o levantamento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sendo evidente a falta de número, só nos cabe atender ao requerimento do nobre Deputado Valmor Giavarina.

Declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 52 minutos)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre		Cr\$	3 000,00
Ano		Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso		Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre		Cr\$	3 000,00
Ano		Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso		Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do.

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 07/1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160-

LEIS COMPLEMENTARES À CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Legislação citada
Histórico
(tramitação legislativa)

3 VOLUMES
1.650
páginas
Preço:
Cr\$ 80.000

Textos das Leis
Complementares
Nºs 1, de 1967, a 48, de 1984

A venda na
Subsecretária de Edições Técnicas
Senado Federal
Anexo I — 22º andar
Praça dos Três Poderes
70.160 — Brasília — DF

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque visado nominal
à Subsecretaria de Edições Técnicas ou de vale postal da EBCT.
Atendemos, também, pelo sistema de reembolso postal.

PROCESSO LEGISLATIVO

4ª EDIÇÃO
ATUALIZADA E AMPLIADA
1985

Iniciativa das leis e sua tramitação
Emendas à Constituição, Leis Complementares,
Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Decretos-Leis,
Decretos Legislativos e Resoluções
Competência
Requerimentos
Comissão Parlamentar de Inquérito
Glossário - Índice temático — Gráficos

450 páginas

Preço: Cr\$ 20.000

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
SENADO FEDERAL — Anexo 1 — 22º andar
Praça dos Três Poderes 70.160 — Brasília — DF — Fone: 211-3578

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque visado nominal
à Subsecretaria de Edições Técnicas ou de vale postal da EBCT.
Atendemos, também, pelo sistema de reembolso postal.

REFORMA

ADMINISTRATIVA

ORGANIZAÇÃO

DA ADMINISTRAÇÃO

FEDERAL

Decreto-Lei nº 200, de 1967

Texto atualizado e anotado

Legislação alteradora

Legislação correlata

4ª edição — 1984



À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas,
Senado Federal, 22º andar. Brasília, DF — CEP 70160

Encomenda mediante cheque visado
pagável em Brasília ou vale postal.

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(4ª edição — 1982)

Leis e Instruções que regulam as eleições de 1982

Textos atualizados, consolidados, anotados e indexados:

- Código Eleitoral
- Lei Orgânica dos Partidos Políticos
- Lei das Inelegibilidades
- Lei de Transporte e Alimentação
- Lei das Sublegendas

Legislação alteradora e correlata.

Instruções do Tribunal Superior Eleitoral.

(com Suplemento de atualização — 1984)

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
— Senado Federal (22º andar do Anexo I) —
Brasília, DF — CEP 70160, ou mediante vale postal
ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal).
Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Preço: Cr\$ 5.000,00

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

- Textos atualizados, consolidados e anotados da Constituição Federal e das Constituições de todos os Estados.
- Remissões, nas Cartas Estaduais, aos dispositivos da Constituição Federal.
- Notas: redações anteriores e declarações de inconstitucionalidade
- Índice temático da Constituição Federal
- Índice temático geral de todas as Constituições Estaduais

4 volumes
Preço:
Cr\$ 30.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas (Senado Federal — 22º andar — Brasília, DF — CEP. 70160)

Encomendas mediante cheque visado pagável em Brasília ou vale postal, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 50,00